



**LEI MUNICIPAL Nº 1046/2017, DE 29 DE MARÇO 2017**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR GASTOS COM A XIX EDIÇÃO DOS JOGOS INTEGRAÇÃO ENTRE MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONALDO LUIZ SENGER**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, autorizado a efetuar gastos, no montante de até R\$ 3.000,00 (três mil e reais) com alimentação, quando da realização do XIX Jogos Integração entre os Municípios de Bom Jesus do Oeste, Modelo, Serra Alta e Sul Brasil a ser realizado no dia 01.04.2017 em Modelo - SC.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da realização da presente Lei, correm por conta do projeto atividade nº 2781200202.022 – Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes, dotação prevista no Orçamento Municipal vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto nº 4450, de 16 de setembro de 2013.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, aos 29 de março de 2017.

  
**RONALDO LUIZ SENGER**  
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Edição nº: 2222

Data: 30 / 03 / 2017

Ass. Responsável: 